



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Palácio “Governador João Alves Filho”. Avenida Ivo do Prado, s/nº, 7º andar, Centro, Aracaju-SE, CEP: 49.010-050. Telefone: (79) 3216-6602. Site: www.al.se.leg.br

Ofício nº **297/2026**

Aracaju, 1º de Julho de 2026

Ref. ALESE/SGM/COGEPLG nº **1254/2026**

Excelentíssimo Senhor
Fábio Cruz Mitidieri
Governador do Estado
Aracaju - SE

Assunto: Indicação

Senhor Governador:

Comunico a Vossa Excelência que esta Assembleia Legislativa, em Sessão Plenária, aprovou por unanimidade INDICAÇÃO com o seguinte teor:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, atendendo à propositura do Deputado JORGINHO ARAUJO, aprovou a INDICAÇÃO Nº 216/2026, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FÁBIO CRUZ MITIDIERI, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Educação, MARIA GILVÂNIA GUIMARÃES DOS SANTOS, solicitando a adoção das providências administrativas, técnicas, nutricionais, sanitárias e orçamentárias necessárias para avaliar e, sendo tecnicamente viável, promover a inclusão gradual do mel de abelha na alimentação escolar da rede pública estadual de ensino, observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as restrições etárias aplicáveis, os critérios de inspeção sanitária, a realização dos testes técnicos necessários e a possibilidade de aquisição do produto junto à agricultura familiar e aos produtos apícolas do Estado.

Atenciosamente,

Deputado Jeferson Andrade
Presidente



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320037003000360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jeferson Andrade** em 07/07/2026 09:16

Checksum: **6FEE6B4CB9C6D24043BBF2489B2C151E1CFC6274411236759FD5B637D98AD7D5**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.